



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES, 29056-264  
INCUBADORA

**EDITAL PROEX/AGIFES Nº 06/2025**  
**CHAMADA PARA CADASTRO DE ORIENTADORES/ESPECIALISTAS PARA ATUAÇÃO NA**  
**INCUBADORA DO IFES**

**RESULTADO DA ETAPA DE ENTREVISTAS**

O Núcleo Incubador de Empreendimentos do IFES – Campus Venda Nova do Imigrante, no âmbito do **Editai PROEX/AGIFES nº 06/2025**, torna público o **resultado da etapa de entrevistas** realizada com o(s)candidato(s) cadastrado(s) no Banco de Especialistas da Incubadora do Ifes.

A avaliação ocorreu conforme a demanda deste Núcleo Incubador, considerando o Item de Atuação indicado no formulário de inscrição, a fase do ciclo de aceleração (1º ciclo) e a modalidade de bolsa disponível.

**1. DOS CRITÉRIOS AVALIADOS**

Durante as entrevistas, foram considerados, entre outros aspectos:

- disponibilidade de carga horária semanal;
- disponibilidade de carga horária presencial, quando exigida pelo projeto;
- experiência comprovada na temática relacionada;
- histórico de atuação em pesquisa, extensão, inovação ou aceleração de negócios.

**2. DO RESULTADO**

Com base na análise realizada, apresentam-se abaixo o(s) candidato(s) **selecionado(s)**, **classificado(s) em cadastro reserva** e **não selecionados**, organizados por Item de Atuação e ciclo de aceleração:

**2.1 Candidatos Selecionados**

**Rafael Altoé Frossard**  
**Bolsa - CLE-G**

**2.2 Cadastro de Reserva**

*Não houve*

**2.3 Não Selecionados**

A ausência de manifestação de interesse na entrevista pela candidata **Agatha Gisleyne Leal Pecini**, dentro do prazo estabelecido pelo núcleo Incubador Venda Nova do Imigrante

### **3. DA FORMALIZAÇÃO**

Os candidatos selecionados serão contatados pelo Núcleo Incubador para apresentação da documentação exigida, conforme a modalidade de bolsa indicada e os requisitos previstos no edital.

A **não comprovação dos requisitos da modalidade de bolsa**, no prazo estabelecido, poderá inviabilizar a formalização, possibilitando a convocação de candidatos classificados em cadastro de reserva.

### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente resultado refere-se exclusivamente à demanda deste Núcleo Incubador e **não gera direito automático à concessão de bolsa**, estando condicionado à disponibilidade orçamentária e à validação institucional pelas instâncias competentes.

Casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Incubador responsável, em articulação com a Coordenação Sistêmica da Incubadora do Ifes.